



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. S/N – Jardim Santarém – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará  
E-mail: [semjel@santarem.pa.gov.br](mailto:semjel@santarem.pa.gov.br)

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022-SEMJEL, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E VALDEIR NICOLODI EIRELI COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Anysio Chaves, S/N – Jardim Santarém - CNPJ/MF nº 05.182.233/0030-00, neste ato representada por seu titular o Sr. **ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº1823065 e CPF nº 339.165.432-53, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VALDEIR NICOLODI EIRELI EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.279.925/0006-04, estabelecida na Av. Magalhães Barata, 1271 – Aparecida, Fone: (93) 99158-5985, neste ato representado pelo Sr. **VALDEIR NICOLODI**, titular da cédula de identidade nº. 3759559-PC/PA e CPF (MF) nº 666.121.282-91, residente e domiciliado no Trecho Paralela Norte, s/n, Km 241, Fundos, CEP: 68.138-000 – Centro, Placas/PA, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolve apostilar o Contrato nº 008/2022-SEMJEL com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

**CLAUSULA I – DO OBJETO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos para o Apostilamento, de valor ocorrerão por conta da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer:

Dotação orçamentária: 04.122.0003.2029.0000 (Manutenção das atividades da SEMJEL),

Ficha: 1761 – Material de consumo

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 1.500

Contrato nº 008/2022 – SEMJEL, segundo o que prevê o Decreto Lei nº 21.873/2022 de 29 de Dezembro de 2022 e o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA II – DA RATIFICAÇÃO** – Ratificam-se todas as Cláusula e condições anteriormente acordadas do contrato nº 008/2022 - SEMJEL, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Santarém, 23 de janeiro de 2023.

*Esequiel Aquino de Azevedo*

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer  
Dec. 015/2021-GAP/PMS